



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL N°. 1.223 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Reconhece de Utilidade Pública no âmbito Municipal a Federação Pauloafonsina dos Produtores, Criadores, Moradores, Trabalhadores e das Organizações da 10ª Região, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública no âmbito Municipal a Federação Pauloafonsina dos Produtores, Criadores, Moradores, Trabalhadores e das Organizações da 10ª Região.

Parágrafo Único - O reconhecimento de que trata o Art. 1º desta Lei, segue os critérios adotados pela Lei Municipal n°. 662 de 19 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2011.


ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO.

publicado nesta data, mediante
afixação de cópia na portaria
desta PREFEITURA
EM 28/11/11.
CABINETE DO PREFEITO.
Roneide